



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 01 de Setembro de 2022

Edição Nº: 370

GABINETE DO PREFEITO D E S P A C H O

I - Trata-se de interposição de recurso da empresa **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **08.671.846/0001-65**, ante a decisão da Pregoeira Titular na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, ocorrida em 23 de agosto de 2022, frente sua **INABILITAÇÃO**;

II - A empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS -EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº **22.087.31.1/0001-72**, apresentou contrarrazões, tempestivamente, em 15 de junho de 2022, frente aos fatos e fundamentos interpostos pela **RECORRENTE**;

III - Os fundamentos apresentados por ambas as participantes foram expostos, **DE FORMA SUCINTA**, na informação da Sra. Janaina Silva Santos, designada: Pregoeira Titular pelo Decreto Municipal nº 04 de 13 de janeiro de 2022;

IV - Com base nos fundamentos apresentados pela **RECORRENTE** e **RECORRIDO**, pondero:
a) O Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR já reconheceu o impedimento da empresa **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA** de participar das licitações pelo fato de pertencer ao grupo econômico da empresa **SARANDI TRATORES LTDA**, estendendo este entendimento a outros procedimentos licitatórios, como trouxe a **RECORRIDA** em suas contrarrazões, em especial ao Despacho nº1076/2021 nos autos do processo nº 4536241/21; **b)** fica clarividente, no **Certificado de Distribuição da Fábrica LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA**, emitido em 19 de maio de 2021, que a empresa **SARANDI TRATORES LTDA** é a **ÚNICA** concessionária responsável pela venda do equipamento **LIUGONG** na região e que a empresa **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA** pertence ao mesmo grupo daquela empresa, declarada inidônea. **b.1)** o Certificado de Distribuição da Fábrica **LIUGONG**, no **item 2**, menciona que a **RECORRENTE**, **“sendo parte do grupo SARANDI TRATORES S/A está autorizada a comercializar, vender, promover e realizar serviços de assistência técnica e pós-venda dos equipamentos para construção da marca “Liugong”, fabricados e/ou disponibilizados pela Liugong- nas linhas de pá carregadeira, pá carregadeira compacta, mini escavadeira, escavadeira, rolo compactador, mini carregadeira, retroescavadeira e moto niveladora-, bem como suas pelas e partes (“produtos”); b.2)** ora, se a **RECORRENTE** não pertencesse ao mesmo grupo econômico, por que tal instrumento constaria esta previsão expressa?; **c)** quanto ao pedido de **NULIDADE** do ato que **HABILITOU** a **RECORRIDA**, sob o fundamento do Art. 156, 4º, da lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme já apontado pela Pregoeira Titular em sua informação, é impossível a aplicação combinada entre as legislações, vista a **VEDAÇÃO** do **Art. 191, caput**, do mesmo dispositivo legal, ou seja, as sanções e repercussões dela se dão a luz da lei 8.666/93, que regia o ato naquele momento. Ademais, o preâmbulo do edital do referido Pregão, definiu que naquele certame o dispositivo utilizado seria a Lei Federal 8.666/93 e não a Lei Federal 14.133/2021; **b.3)** para exaurir, quanto á referida matéria o TCE/PR já pacificou entendimento de que a **INIDONEIDADE**. Art 87, inciso VI da lei 8.666/93, **se aplica a todos os entes da administração pública em geral** e, ao passo que, a **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR**, Art. 87, inciso III da lei 8.666/93, **se restringe ao âmbito de ente que aplicou a penalidade (Acórdãos nº 2834/18 - Tribunal Pleno 1942/19-Tribunal Pleno e 1075/20-Tribunal Pleno)**. Isto posto, não há de se falar em **NULIDADE** do ato de **INABILITAÇÃO** da empresa **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e nem na **INABILITAÇÃO** da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS-EIRELI**;

V- Deste, levando em conta as informações prestadas pela Pregoeira Titular, pelas peças recursais e contrarrazões interpostas, assim como documentos juntados aos autos e sobretudo, em respeito ao entendimento do TCE-PR, no âmbito da representação nº 360964/22, especialmente do despacho nº 618/22, onde se considerou a **VINCULAÇÃO ENTRE AS EMPRESAS TKBR**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 01 de Setembro de 2022

Edição Nº: 370

IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e SARANDI TRATORES LTDA, não há como negar a existência de grupo econômico entre elas e, assim a **INABILITAÇÃO** da empresa **SARANDI TRATORES LTDA**, **INDIRETAMENTE**, afeta os interesses da proponente **TKBR IMPOTAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA**, **participante do presente certame**, de modo que está encontra se **INABILITADA** em sentido lato (não atende as condições de participação) por estar a empresa **SARANDI TRATORES LTDA** inidônea para participar de licitações na Administração Pública em geral.

VI - Ante ao todo exposto, **CONHEÇO** o recurso interposto pela proponente **TKBR IMPOTAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA**, para em seu mérito, **JULGAR IMPROVIDO**, pelo fato de estar **INABILITADA, INDIRETAMENTE** a participar no presente certame e, por conseguinte, **RATIFICAR** a **HABILITAÇÃO** da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS -EIRELI**, pelos fundamentos acima apresentados e por cumprir com as exigências do edital;

VII - DETERMINO, portanto, a continuidade do processo licitatório em questão e, o **IMEDIATO**, encaminhamento a procuradora jurídica do município para emissão de parecer final;

VIII - Cumpra-se;

IX- Voltem-se conclusos;

Arapuã-PR, 01 de setembro de 2022.

Deodato Matias
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 01 de Setembro de 2022

Edição Nº: 370

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022 EDITAL DE HABILITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DO ROMEÓPOLIS.

Analisado os documentos relativos à fase habilitatórias da licitação, a Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado conforme segue abaixo:

Nº	EMPRESAS	SITUAÇÃO
01	MGN CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA

Como houve Renúncia expressa em ata pela empresa participante da intenção de interpor recurso na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procedeu-se a abertura do Envelope "B" – contendo a Proposta de Preço da empresa habilitada.

Arapua-PR, 01 de setembro de 2022

Janaina Silva Santos
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Carlos Alexandre dos Santos
Membro da Comissão Permanente de
Licitação

Gustavo Graciano Rocha
Membro da Comissão Permanente de
Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 01 de Setembro de 2022

Edição Nº: 370

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DO ROMEÓPOLIS.

Analisado a Proposta de Preço da empresa habilitada, a Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado, como a proponente expressou em ata intenção de interpor recurso, decidiu classificar conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
MGN CONSTRUTORA LTDA	R\$ 145.413,91 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos)

Arapua-PR, 01 de setembro de 2022

Janaina Silva Santos
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Carlos Alexandre dos Santos
Membro da Comissão Permanente de
Licitação

Gustavo Graciano Rocha
Membro da Comissão Permanente de
Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 01 de Setembro de 2022

Edição Nº: 370

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor CARLOS CÉSAR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Arapua, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer favorável exarado pela Procuradoria Jurídica recomendando a homologação do certame, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Modalidade: Pregão Presencial 002/2022 – Tipo Menor Preço por Item

Processo Administrativo nº 043/2022

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

Forma de Pagamento/ Reajuste: conforme Edital

Prazo de Entrega: Expedida a ordem de serviço, a execução será de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses.

Objeto: Aquisição de cestas básicas para a distribuição aos servidores do legislativo municipal.

Fornecedor: ELIAS B. DA SILVA CIA LTDA-ME – Valor Total: R\$ 20.983,20 (vinte mil, novecentos oitenta três reais, vinte) centavos.

Arapua, 01 de setembro de 2022.

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Presidente da Câmara